



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

**PORTARIA Nº 906/GABR/REITORIA, DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, nomeado pelo Decreto de 1º de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 02 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Resolução Consup nº 38, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a criação de Encargos de Apoio à Gestão, no âmbito do IFCE, e tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 23850.000048/2021-45, resolve:

Art. 1º Criar os Encargos de Apoio à Gestão, código EAG, na estrutura organizacional do Polo de Inovação, conforme o quadro abaixo:

<b>POLO DE INOVAÇÃO</b>	
<b>DIREÇÃO GERAL</b>	<b>GRATIFICAÇÃO</b>
Coordenadoria de Formação de Recursos Humanos	<b>EAG</b>
Coordenadoria de Tecnologia da Informação	<b>EAG</b>
<b>DIRETORIA DO NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA</b>	-
Coordenadoria de Propriedade Intelectual	<b>EAG</b>
Coordenadoria de Projetos e Parcerias	<b>EAG</b>
<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	-
Coordenadoria de Apoio Administrativo e Financeiro	<b>EAG</b>

Art. 2º À Coordenadoria de Formação de Recursos Humanos compete:

I. Elaborar diagnóstico das necessidades de formação de recursos humanos na área de competência proposta, e listar cursos e demais estratégias de formação a serem ofertadas nesse contexto;

II. Elaborar, acompanhar e coordenar o plano de formação de estudantes do Polo de Inovação;

III. Monitorar os processos de seleção dos estudantes para os projetos no âmbito do Polo de Inovação;

IV. Elaborar estratégias de inserção de alunos nas empresas para realização de atividades de PD&I;

V. Desenvolver plano de estímulo à realização de trabalhos de conclusão de curso oriundos de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, em articulação com empresas industriais;

VI. Elaborar outras estratégias de formação de pessoas de acordo com as demandas dos projetos do PD&I; e

VII. Garantir os processos avaliativos dos estudantes inseridos em projetos de PD&I.

Art. 3º À Coordenadoria de Tecnologia da Informação compete:

- I. Coordenar o desenvolvimento e a implantação de sistemas de informação no âmbito do Polo de Inovação, bem como realizar-lhes a manutenção;
- II. Gerenciar os recursos de tecnologia da informação no âmbito do Polo de Inovação;
- III. Responsabilizar-se pela gestão e manutenção da política de segurança da informação;
- IV. Zelar pela garantia da manutenção dos equipamentos e sistemas de informática do Polo de Inovação;
- V. Efetuar o planejamento e a gestão de capacidade dos elementos de infraestrutura necessários ao funcionamento dos serviços e soluções de TI;
- VI. Instalar, configurar e manter atualizados os equipamentos de rede e segurança, sistemas operacionais e outros *softwares* básicos necessários ao funcionamento de serviços e soluções de TI;
- VII. Manter atualizadas as versões de todos os *softwares* e de componentes dos serviços e soluções de TI, bem como gerenciar as respectivas licenças de uso e outros mecanismos que assegurem a recuperação da instalação dos equipamentos centrais da rede e dos respectivos serviços;
- VIII. Promover o suporte e o atendimento adequados aos usuários de TI; e
- IX. Implantar os Sistemas de Informação, prestar suporte e capacitar os usuários no uso dos sistemas.

Art. 4º À Coordenadoria de Propriedade Intelectual compete:

- I. Instruir os servidores acerca da divulgação dos resultados de pesquisas, estudos e projetos realizados no IFCE;
- II. Divulgar, acompanhar e cumprir o plano estratégico do NIT no âmbito da propriedade intelectual;
- III. Auxiliar os pesquisadores em estudos relacionados à propriedade intelectual;
- IV. Tramitar processos de solicitação até a efetivação do depósito junto ao órgão responsável pela concessão do direito de proteção intelectual no Brasil e no exterior;
- V. Acompanhar os procedimentos dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual do IFCE;
- VI. Adotar providências necessárias quanto à manutenção dos títulos de propriedade intelectual do IFCE;
- VII. Gerenciar as assessorias especialistas em propriedade intelectual que são externas ao Polo de Inovação e por ele contratadas, assegurando a excelência nos serviços prestados e quanto ao atendimento da legislação vigente;
- VIII. Submeter semestralmente o relatório de atividade da Coordenadoria de propriedade intelectual, incluindo escritórios, à Direção do NIT;
- IX. Auxiliar os Escritórios de inovação na formulação de estratégias para potencializar a inovação e a proteção da propriedade intelectual em suas respectivas áreas de atuação
- X. Apreciar e emitir parecer acerca das cláusulas sobre os direitos de propriedade intelectual nos acordos de parcerias, convênios ou instrumentos congêneres firmados pelo IFCE;
- XI. Orientar os processos de contratação e execução dos serviços tecnológicos especializados;
- XII. Mapear potencialidade de novos produtos, processos e serviços tecnológicos nos *campi* de modo a compor a vitrine tecnológica do IFCE;
- XIII. Disseminar e incentivar a realização de serviços tecnológicos nos *campi* do IFCE; e
- XIV. Apreciar e emitir parecer sobre contratação e prestação de serviços tecnológicos.

Art. 5º À Coordenadoria de Projetos e Parcerias compete:

- I. Apoiar pesquisas e desenvolvimento de novas tecnologias no IFCE;
- II. Estimular o estabelecimento de parcerias para inovação, através de acordos de parcerias, convênios ou instrumentos congêneres com instituições públicas e privadas de acordo com a Política de Inovação do IFCE e legislação vigente;
- III. Dar apoio técnico na preparação de projetos no âmbito da inovação, nas suas diversas modalidades, em acordos entre o IFCE e seus parceiros;
- IV. Divulgar para a comunidade acadêmica editais de incentivo à inovação, publicados pelas agências de fomento, e oportunidades de outras fontes de recursos;
- V. Divulgar, acompanhar e cumprir o plano estratégico do NIT no âmbito de projetos e parcerias;
- VI. Subsidiar a comunidade do IFCE com informações quanto à formalização de acordos de parcerias, convênios ou outros instrumentos congêneres para execução de projetos de PD&I;
- VII. Auxiliar nas atividades de disseminação de informações sobre transferência de tecnologia;
- VIII. Subsidiar a gestão do NIT com informações relevantes ao cumprimento da legislação vigente;
- IX. Desenvolver e manter mecanismo de controle e gerenciamento de contratos, convênios, acordos de parceria ou outros instrumentos congêneres com interveniência de fundações de apoio, no âmbito da inovação;
- X. Acompanhar a avaliação, realizada pelos fiscais ou por comissão responsável, dos contratos, convênios, acordos de parceria ou outros instrumentos congêneres com interveniência de fundações de apoio, no âmbito da inovação, de acordo com a legislação vigente e com a Política de Inovação do IFCE;
- XI. Manter e gerenciar informações sobre os processos relacionados a fundações de apoio, no âmbito da inovação;
- XII. Apoiar a realização das atividades de elaboração de minutas de contratos, convênios e outros instrumentos congêneres, no âmbito da inovação;
- XIII. Prover suporte técnico para a elaboração de instrumentos e encaminhamentos de questões referentes à transferência de tecnologia;
- XIV. Acompanhar a execução e monitorar os contratos de transferência de tecnologia;
- XV. Acompanhar a prestação de contas dos projetos e parcerias no âmbito da inovação; e
- XVI. Coordenar a elaboração dos manuais de procedimentos das atividades da Coordenadoria de projetos e parcerias.

Art. 6º À Coordenadoria de Apoio Administrativo e Financeiro compete:

- I. Elaborar as prestações de contas da execução orçamentária e financeira dos projetos firmados pelo Polo de Inovação junto aos órgãos competentes;
- II. Viabilizar a execução financeira dos projetos da Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (EMBRAPII);
- III. Acompanhar o cumprimento dos cronogramas de desembolso e planilhas de custos dos projetos no âmbito do Polo de Inovação; e
- IV. Coletar, coordenar e disponibilizar as informações estatísticas sobre a execução orçamentária e financeira dos projetos EMBRAPII.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da Reitoria.

JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wally Mendonca Menezes, Reitor**, em 03/08/2021, às 15:32, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2859256** e o código CRC **EF8BE60D**.